



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.930, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“ACRESCE DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 2.762, DE 11 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 309 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ANUÊNCIA DOS CONFRONTANTES, NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 10.867/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 2.762, de 11 de abril de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Em caso de inércia do confrontante notificado, caso certificado o envio de notificação para o endereço cadastrado na Prefeitura Municipal, presumir-se-á a sua anuência.

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 26 de agosto de 2024.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br